







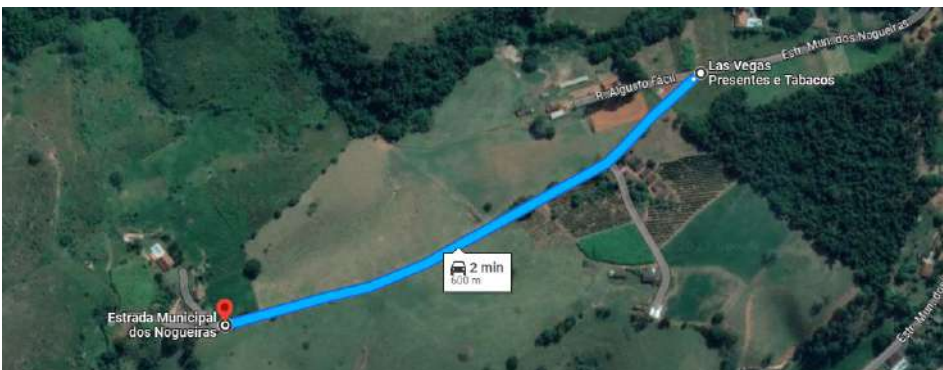






**LEI Nº 4616/2023***“Denomina logradouro público como Travessa Aristides Felippim.”***DE AUTORIA DO VEREADOR José Adriano de Souza - PTB****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada “Travessa Aristides Felippim” via localizada no Bairro dos Nogueiras, com aproximadamente 600 metros de extensão, com início: -22.615829372281674, -46.5366331571897 e fim: -22.618364729752, -46.54186882883053, conforme anexo.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de setembro de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****ANEXO ÚNICO****LEI Nº 4617/2023***“Denomina logradouro público como Travessa Araucária.”***DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago de Faria - Republicanos****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada “Travessa Araucária” via localizada no Bairro Rubins, com aproximadamente 150 metros, com início: -22.676743860196417, -46.55046516325368e fim: -22.677228931871703, -46.54908650798139, conforme anexo.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

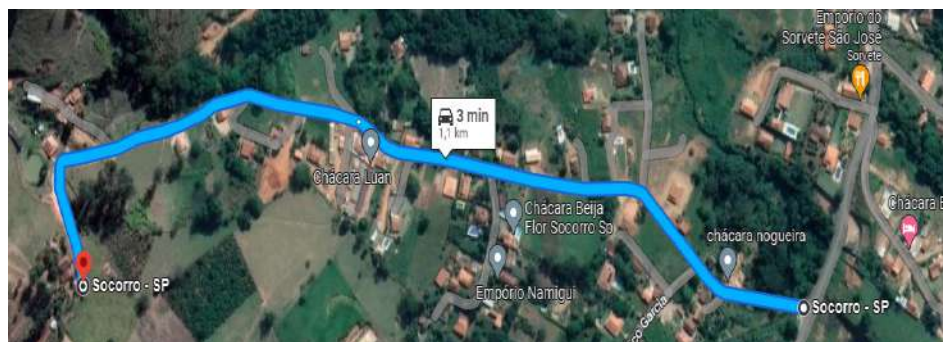
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de setembro de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****ANEXO ÚNICO****LEI Nº 4618/2023***“Denomina logradouro público como Travessa Santana Tonelli de Moraes.”***DE AUTORIA DO VEREADOR Marcelo José de Faria - PSDB****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada “Travessa Santana Tonelli de Moraes” via localizada no Bairro Rio do Peixe, com aproximadamente 285 metros de extensão, com início: -22.605210098922942, -46.453287515261955 e fim: -22.60706719812484, -46.45477614116393, conforme anexo.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de setembro de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****ANEXO ÚNICO****LEI Nº 4619/2023***“Denomina logradouro público como Travessa São Carlos.”***DE AUTORIA DO VEREADOR Lauro Aparecido de Toledo - PTB****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada “Travessa São Carlos” via localizada no Bairro do Oratório, com aproximadamente 1,1 quilômetros, com início no km 4,8 da Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira, lado direito, sentido centro-bairro, (-22.594770018789944, -46.576990098673555), conforme anexo.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de setembro de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4619/2023****LEI Nº 4620/2023***“Denomina logradouro público como Praça Altieris Barbiero.”***DE AUTORIA DO VEREADOR Airton Benedito Domingues de Souza - MDB****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada “Praça Altieris Barbiero” a praça localizada à Rua João Niero, no Bairro Santa Rosa (-22.58812860647993, -46.51514443146299), conforme anexo.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de setembro de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****ANEXO ÚNICO****LEI Nº 4621/2023***“Denomina logradouro público como Praça José Domingues de Souza.”***DE AUTORIA DO VEREADOR Airton Benedito Domingues de Souza - MDB****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada “Praça José Domingues de Souza” a praça localizada entre a Rua Antônio Calafiori e Rua Andreilino de Souza Pinto, no Centro, conforme anexo.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de setembro de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****ANEXO ÚNICO****LEI Nº 4622/2023***“Denomina logradouro público como Travessa Reginaldo Evandro Ramalho.”***DE AUTORIA DO VEREADOR Airton Benedito Domingues de Souza - MDB****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada “Travessa Reginaldo Evandro Ramalho” a via transversal à Rua Nely C. Craveiro Fruchi, com aproximadamente 29m, conforme anexo.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de setembro de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****ANEXO ÚNICO**

LEI Nº 4623/2023

“Institui no Município de Socorro o Programa de Cooperação Código Sinal Vermelho, como medida de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.”

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PTB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Socorro o Programa de Cooperação Código Sinal Vermelho, como medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha.

Parágrafo único - O Código Sinal Vermelho constitui forma de pedido de socorro e ajuda, pelo qual a vítima pode dizer sinal vermelho ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro/ajuda, expondo a mão com uma marca no centro, na forma de X, feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º - O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em identificar o pedido de socorro/ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei, ou ao ouvir o código 'sinal vermelho', o atendente de farmácia, repartição pública, portaria de condomínio, hotel, supermercado, manicure, cabeleireiro ou outra instituição particular ou órgão público, com os dados da vítima, ligue imediatamente para os números 153 (Guarda Civil Municipal) ou 190 (Polícia Militar) e reporte a situação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de segurança pública, Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, outras associações nacionais e internacionais, órgãos públicos e instituições privadas, tais como representantes ou entidades representativas de farmácias, condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, manicures, cabeleireiros, supermercados e outros estabelecimentos comerciais objetivando a promoção e efetivação do Programa de Cooperação Código Sinal Vermelho e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal promoverá as ações necessárias a fim de viabilizar protocolos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a serem aplicadas a partir do momento em que tenha sido efetuado o pedido de socorro.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará, em sítio eletrônico oficial, a relação de estabelecimentos que participam do Programa instituído por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de setembro de 2023

Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica

LEI Nº 4624/2023

“Denomina logradouro público como Travessa Beraldo Luiz de Godoy.”

DE AUTORIA DO VEREADOR Alexandre Aparecido de Godoi - PSD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

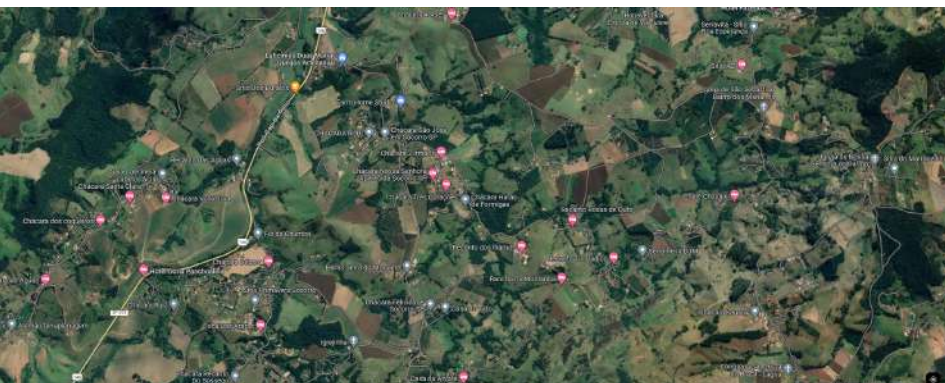
Art. 1º - Fica denominada “Travessa Beraldo Luiz de Godoy” via localizada no Bairro do Moquem, com aproximadamente 2,89 km, com início: -22.652740957894764, -46.531428685315674, e fim: -22.66333936807726, -46.513159459994114, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de setembro de 2023

Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO



LEI Nº 4625/2023

“Denomina logradouro público como Travessa Monte Verde.”

DE AUTORIA DO VEREADOR Lauro Aparecido de Toledo - PTB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

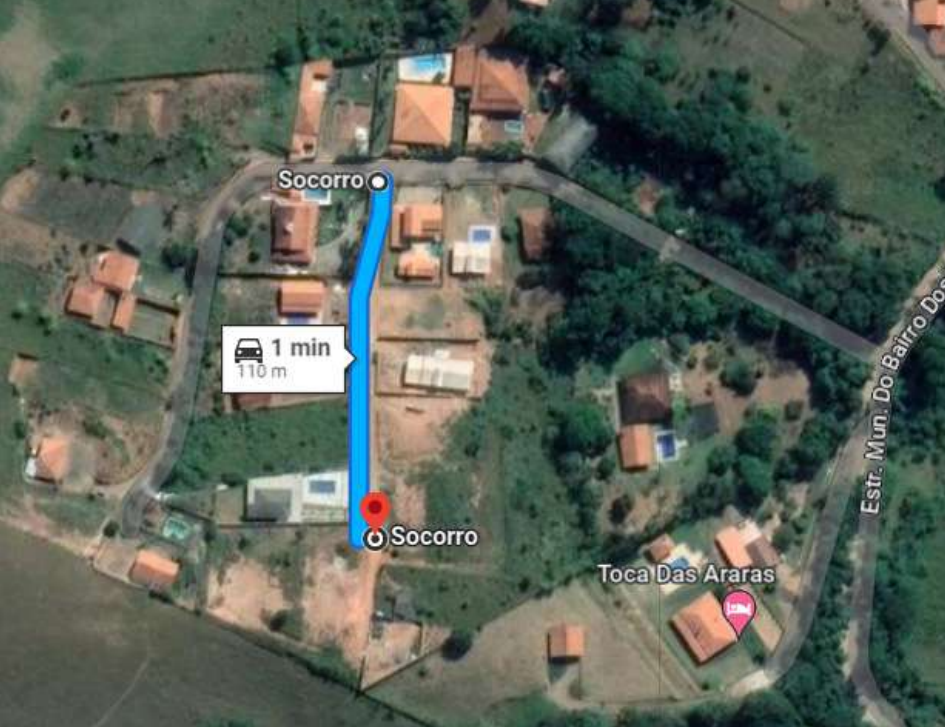
Art. 1º - Fica denominada “Travessa Monte Verde” via localizada no Bairro dos Rubins, com aproximadamente 110 metros, com início em -22.667361520881375, -46.5444382387558, e fim em -22.668356478996934, -46.544470425262475, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de setembro de 2023

Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO



LEI Nº 4626/2023

“Denomina logradouro público como Travessa dos Ciprestes.”

DE AUTORIA DO VEREADOR Lauro Aparecido de Toledo - PTB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

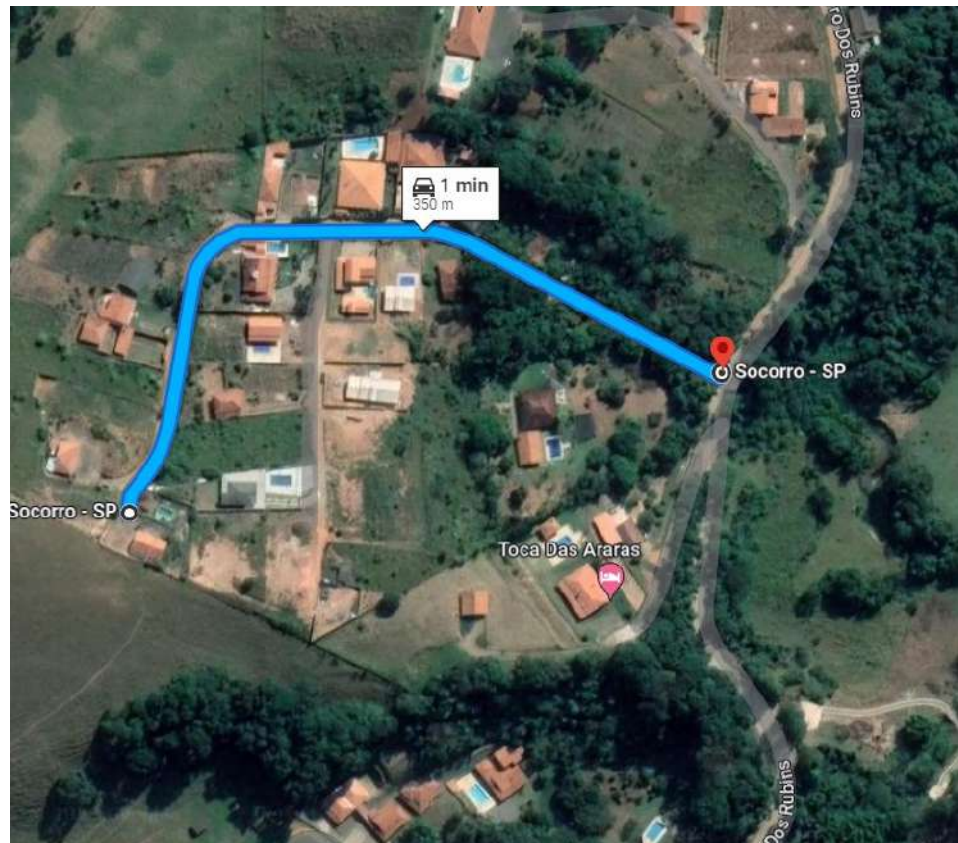
Art. 1º - Fica denominada “Travessa dos Ciprestes” via localizada no Bairro dos Rubins, com aproximadamente 250 metros, com início em -22.6678367256589, -46.54290401526246, e fim em -22.668302028740694, -46.545205350488814, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de setembro de 2023

Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO



LEI COMPLEMENTAR Nº 318/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar por meio de Concessão de Uso, imóvel público conforme específica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar por meio de Concessão de Uso, o imóvel municipal (salão) que será destinado para exploração comercial de uma lanchonete, situado nas dependências do Campo Municipal de Futebol Anísio Natalício Rosin, localizado no Bairro das Lavras de Cima.

Art. 2º - A referida Concessão de Uso será onerosa, e realizada mediante procedimento licitatório, nos moldes estabelecidos na Lei de Licitações.

Art. 3º - As condições, preços mínimos, prazos e demais especificações, constarão do edital a ser publicado pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de setembro de 2023.

Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica

LICITAÇÃO .....

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: Aditamento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Reconstrução de 34 metros de canal do Córrego localizado na Rua José Ângelo Calafiori, Centro, no Município de Socorro/SP”, com fornecimento de materiais, com recursos oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. VIGÊNCIA: 00 dias. ASSINATURA: 06/09/2023. PROCESSO Nº 052/2023/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 607/2023.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - OBJETO: Aditamento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento magnético ou micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis – álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum S-500 e S-10 aos veículos que compõem a frota de veículos desta municipalidade, conforme especificações descritas no anexo II – Projeto Básico. VALOR: R\$ R\$ 4.809.005,64. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 06/09/2023. PROCESSO Nº 068/2020/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020.

Paulo Reinaldo de Faria - Chefe de Supervisão de Licitação

COMDEMA .....

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOCORRO/SP – COMDEMA CONVOCA seus conselheiros à REUNIÃO ORDINÁRIA Dia 25/09/2023 às 18h00min, ESPAÇO DO PRODUTOR RURAL, localizado na Praça José Rachid Maluf, nº 180, Centro – Socorro.

PAUTA:

- Aprovação da ata da reunião ordinária nº 168;
- Informes Gerais;
- Informes das Comissões do COMDEMA;
- Apresentação dos resultados do projeto bem-estar animal nos bairros rurais;
- Apresentação do andamento do Plano de Saneamento;
- Apresentação de projeto para travessia de animais silvestres;
- Palavra Livre e outros assuntos.

Tiago Sartori Presidente do COMDEMA